



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

ACÓRDÃO Nº 30.455/2017

Processo : 200816628-00(201508094-00)
Origem : Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Aposentadoria de Francisca Teixeira Pantoja
Responsável : **Láercio Rodrigues Pereira - Presidente**
Relator : Conselheiro **Substituto Sérgio Franco Dantas**

EMENTA: Portaria nº050/2013 do Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista. Registrada.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade, em conformidade com a proposição de decisão do Conselheiro Substituto Relator, que passam a integrar esta decisão:

I – Pelo Registro da **Portaria nº050/2013** do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Senhora **Francisca Teixeira Pantoja**, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos integrais no valor mensal de R\$840,72(Oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, recomendando que o gestor adote o percentual de 30% de Adicional de Tempo de Serviço, conforme solicitação contida nos autos, pelo Presidente do Instituto.

Deve o Instituto de Previdência proceder a atualização da aposentadoria ao valor do salário mínimo vigente, nos termos do Artigo 201, §2º da Constituição Federal de 1988.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de abril de 2017.


Conselheira Mara Lúcia
Presidente da Sessão


Conselheiro **Daniel Lavareda**
Relator Originário


Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas**
Proposição de Decisão

Presentes: Conselheiros Aloisio Chaves, José Carlos, Cezar Colares, Antônio José e Ministério Público Elisabeth Salame da Silva.